ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG TAQUARUÇÚ DE CONSTANTINA E APONTA RECURSOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu, CNPJ nº 88.160.221/0001-78, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para ser aplicado no custeio das atividades constantes no plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

Parágrafo único. O valor da subvenção autorizada por esta Lei é oriundo da retenção de repasse de parcela do duodécimo autorizado pela Resolução nº 04 de 29 de agosto de 2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Constantina.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Poder Executivo do valor recebido e sua devida aplicação no prazo de 30 dias após o recebimento do valor, cabendo ao Poder Executivo repassar à Câmara Municipal de Vereadores cópia da prestação de contas e sua aprovação.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de outubro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **17/10/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **17/10/2023 a 17/11/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração